



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.788

PROJETO DE LEI 13.133, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que veda restrição a permanência e circulação de animais domésticos em condomínios residenciais quando não há prejuízo ao sossego, salubridade e segurança dos condôminos.

PARECER


Segundo se acha inscrito na Constituição do país, a alçada normativa é neste caso a federal, razão pela qual esta proposta peca por inconstitucionalidade quanto à competência.

Igual sentido tem aliás a manifestação juntada aos autos pela Procuradoria Jurídica, que, apontando a Constituição Federal, a doutrina e a jurisprudência, pontifica:

“Diante desse contexto, a Câmara usurpa a competência privativa da União no sentido de legislar sobre direito civil (...)./ Portanto, em nosso viso, há franca lesão ao pacto federativo (...), tornando o projeto de lei inconstitucional.”

Eis porque, considerada a perspectiva jurídica prevista no Regimento Interno para os pronunciamentos desta Comissão, este relator registra voto contrário.

Sala das Comissões, 27-02-2020.


VALDECI VILAR
(Delano)
Presidente e Relator

REJEITADO

03/03/2020


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARBOS VIEIRA
(Edicarbos Vetor Oeste)

Contrário


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA